ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNCICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº: 2.925 / 2007.

Dispõe sobre a instituição, no âmbito do Município de Macaé, do Dia do Atleta e do Guia do Atleta Portador de Deficiência, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Macaé, o Dia do Atleta e do Guia do Atleta Portador de Deficiências, que passará a fazer parte do calendário oficial do município, a ser comemorado em 09 (nove) de dezembro.

Art. 2º. Caberá à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer definir sobre a programação de atividades alusivas à data.

Parágrafo único – Para a realização das atividades, conforme *caput* deste artigo, o Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas que congreguem interesses de atletas e guias de atletas portadores de deficiências.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 24 de maio de 2007.

RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação O Debate
Edição Nº 6228
Data 25/05/07 pág 12
SERVIDOR